



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.559/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS PARA VIAGEM DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE IÚNA NA COPA A GAZETINHA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender o valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas de viagem do representante do nosso município na copa "A Gazetinha".

Art. 2º)- A viagem tem por objetivo a participação do representante do Município de Iúna-ES, na copa "A Gazetinha", a ser realizada no dia 24 de julho a 04 de agosto, nos Estados Unidos da América.

Art. 3º)- Os recursos a que se refere o artigo 1º será inscrito através de verba do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 4º)- O representante a que se referem os artigos anteriores é Felipe Sodré do Prado.

Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SETE, 10-06-1997.

ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 16-06-97

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal